



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços, com validade de 12 meses, visando a eventual e futura **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude da Vitória de Santo Antão/PE**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição, em razão da iminente necessidade de suprir as diversas unidades do Fundo Municipal, dos bens permanentes, considerando que os já existentes, na sua grande maioria, encontrarem-se em precárias condições de funcionabilidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outros novos.

2.2 Dessa forma, os setores ficarão devidamente equipados, melhoria na infraestrutura e, conseqüentemente, proporcionarão condições adequadas aos servidores e cidadãos.

2.3 O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, analogamente aqui utilizado, dispõe em seu art. 3º que “o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

2.4 O art. 7º, por sua vez, estabelece que “a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.

2.5 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 Os bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados nas tabelas descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY;	26	R\$ 2.487,14	R\$ 64.665,64



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	8	R\$ 2.487,14	R\$ 19.897,12
03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, PISO-TETO OU HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO	10	R\$ 5.079,24	R\$ 50.792,40



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - INVERTER MODELO SPLIT PISO TETO, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ. - GÁS REFRIGERANTE HFC - R410A, COMPRESSOR ROTATIVO; - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "B", - FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTERIAS E ODORES), TIME DIGITAL; - MANUAL DO USUARIO EM LIGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO SEM FIO;- VAZÃO DE AR M³/H: 2938, PODENDO VARIAR ATÉ 7% PARA MAIS OU PARA MENOS; - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA / CONDENSADORA) PELA LOJA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA OFERTADA PELA FABRICANTE; - COM INSTALAÇÃO INCLUIDA NO PREÇO FINAL DO PRODUTO; - COM ACESSÓRIOS DE FÁBRICA; A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA/AUTORIZADA PELA MARCA DA FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, OBEDECENDO AOS LOCAIS INDICADOS NA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, COM CUSTAS PARA O VENDEDOR DO PRODUTO, A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA.	5	R\$ 13.135,65	R\$ 65.678,25
05	BALANÇA ELETRÔNICA, VISOR DIGITAL COM 4 DÍGITOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 KG, MEDINDO 118 X 75 MM, BIVOLT (110/220)	1	R\$ 1.132,50	R\$ 1.132,50



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

06	BALANÇA MECÂNICA DE PISO MÓVEL, COM GRADE DE PROTEÇÃO E RODÍZIO, ESTRUTURAS EM CHAPAS DE AÇO, MEDINDO 45 X 60 X 120 CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG, DIVISÃO 100 GRAMAS	1	R\$ 1.503,29	R\$ 1.503,29
07	BALCÃO TÉRMICO - PARA EXPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS QUENTES E NEUTROS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 304-18/8, COM PÉS TUBULARES E CONTRAVENTAMENTO CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 304-18/DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (1400 X 600 X 900)MM, PORTAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS, TERMOSTATO REGULÁVEL, POTÊNCIA 60 HZ, AQUECIMENTO POR MEIO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA INOX DE IMERSÃO, COMANDO POR TERMOSTATO AUTOMÁTICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ,220 V- MONOFÁSICO, TAMPO EM AÇO INOX E ALÇAS EXECUTADAS NO MESMO MATERIAL, AQUECIMENTO DO ALIMENTO ATRAVÉS DE BANHO MARIA POR RESISTÊNCIA BLINDADA, COM 06 CUBAS TÉRMICAS E 02CUBAS NEUTRAS COM TAMPAS ,E PUXADORES, CAPACIDADE PARA 21,0 LITROS, PROFUNDIDADE 150 MM, DIMENSÕES EXTERNAS (530 X 325)MM, DIMENSÕES INTERNAS (505 X 300)MM, PRATELEIRA SUPERIOR EXECUTADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 304- 18/8, COM PLANO MEDINDO: 1400 MM DE COMPRIMENTO, PROVIDA DE MONTANTES TUBULARES INOX: POTÊNCIA TOTALINSTALADA 4 KW; TEMPERATURA 70°C, DIMENSÕES TOTAIS DO BALCÃO(1400 X 600 X 900)MM	2	R\$ 3.330,13	R\$ 6.660,26
08	BEBEDOURO - ELÉTRICO DE MESA, 220 VOLTS, PARA UM GALÃO DE 20 LITROS, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS/HORAS, COM TERMOSTATO E 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, BANDEJA REMOVÍVEL, GARANTIA DE 12 MESES, DUAS PARA ÁGUA GELADA E NATURAL, AÇO INOX NA COR	28	R\$ 421,00	R\$ 11.788,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	BRANCA.			
09	BEBEDOURO DE PRESSÃO ACESSÍVEL, EM AÇO INOX P3, C1, 60L/H, 127V (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO EDITAL)	4	R\$ 3.192,22	R\$ 12.768,88
10	CAIXA DE SOM 500W, RMS POTENTE COM MICROFONE /TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO EDITAL)	16	R\$ 788,76	R\$ 12.620,16
11	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A QUANTIDADE DE BOCAS 6UN	7	R\$ 2.592,61	R\$ 18.148,27
12	FORNO INDUSTRIAL, TIPO ELÉTRICO, MATERIAL CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMBINADO DIGITAL, CONSUMO ENERGIA 35KW/H, COMPONENTES ESGUICHO TIPO REVÓLVER E MANGUEIRA DE HIGIENIZAÇÃO	2	R\$ 5.620,39	R\$ 11.240,78
13	FORNO - PROFISSIONAL, TIPO MICRO-ONDAS, EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESTRUTURA INTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, COM 4 NÍVEIS DE POTÊNCIA, CHAVE DE SEGURANÇA, TECLAS CANCELAR/TRAVA DE SEGURANÇA PARA APAGAR A CONF.	10	R\$ 1.102,98	R\$ 11.029,80



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	FEITA, TECLA LIGAR, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, POTÊNCIA CONSUMIDA DE 1600 WATTS, FREQUÊNCIA DE REDE 60 HZ, CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE 3 PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NORMA ABNT 88NBR 14136			
14	FREEZER - HORIZONTAL, COM CAPACIDADE PARA 546 LITROS, VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA 331W FAIXA DE TEMPERATURA: FREEZER: - 18 A 22°C REFRIGERADOR: + 2 A + 8°C, DUPLA FUNÇÃO: REFRIGERADOR E FREEZER, GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉPINTADO COM PINTURA EPÓXI, FECHADURA DE SEGURANÇA, GAVETA REMOVÍVEL; PUXADOR ERGONÔMICO; RODÍZIOS REFORÇADOS; DRENO FRONTAL	9	R\$ 4.028,37	R\$ 36.255,33
15	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX MÍNIMA: ENTRE 340 E 380 LITROS (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO EDITAL)	5	R\$ 3.517,94	R\$ 17.589,70
16	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMÉSTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, BIVOLT	13	R\$ 190,24	R\$ 2.473,12
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 304 - 18/8 MEDINDO (450 X 480 X 1215 MM), INOX, BASE EXECUTADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO COM TINTA MARTELADA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS DOTADO DE SISTEMA BASCULANTE ATRAVÉS DE PEDAL PARA INCLINAÇÃO DO COPO, MOTOR 1.1/2 C.V, MONOFÁSICO, 110/220V, 50/60 HZ,	6	R\$ 2.024,80	R\$ 12.148,80
18	MICROFONE DE MÃO, SISTEMA SEM FIO UHT (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO EDITAL)	16	R\$ 642,10	R\$ 10.273,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

19	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MODELO INDUSTRIAL, COM 5 LÂMINAS, SENDO UM FATIADOR, 1 PALITO, 1 CUBOTEADOR E 2 RALADORES DE ESPESSURAS DIFERENTES, POTÊNCIA DE 750W, VOLTAGEM 220.	4	R\$ 350,12	R\$ 1.400,48
20	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 1.200 L, MODELO VERTICAL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO; ACABAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO ESPECÍFICO PARA REFRIGERAÇÃO; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM SOLDAS TIG OU SIMILAR; COM 12 PRATELEIRAS GRADUADAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOX 304; COM 6 PORTAS (3 SUPERIORES E 3 INFERIORES) COM ISOLAMENTO TÉRMICO, RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONDENSAÇÃO, GAVETAS DE VEDAÇÃO IMANTADAS E PUXADORES EM AÇO INOX 304 REFORÇADO, NA COR PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS, COM ALTURA APROXIMADA DE 25 CM; PAINEL INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, LÂMPADA PILOTO E TERMOSTATO REGULADO PARA 4 GRAUS A 6 GRAUS C, DEGELO AUTOMÁTICO, INDUSTRIAL 220 V - 60 HG - MONOFÁSICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 180 X 80 X 200 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA).	9	R\$ 8.040,75	R\$ 72.366,75
21	SMART TV LED, 43 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO EDITAL)	15	R\$ 1.992,56	R\$ 29.888,40
22	SMART TV LED, 50 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO EDITAL)	1	R\$ 2.249,36	R\$ 2.249,36



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

23	VENTILADOR DE PAREDE 60CM; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; 3 HÉLICES; 220V; 1200RPM	40	R\$ 240,28	R\$ 9.611,20
24	VENTILADOR DE COLUNA 50CM (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL)	30	R\$ 287,80	R\$ 8.634,00
VALOR GLOBAL			TOTAL	R\$ 490.816,09

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2 Para tanto, especificamente para esta licitação, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do objeto da licitação as pessoas jurídicas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência¹.

5.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

a) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993²;

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

² Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

b) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 87, incs. III e IV, da mesma Lei³, enquanto perdurar a sanção;

c) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão⁴.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor por item, consoante arts. 15, inc. IV, e 23, § 1º⁵, da Lei nº 8.666/1993, art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão⁶ e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pela Secretaria Demandante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

7.1.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 Os itens deverão ser entregues, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no endereço indicado no contrato.

7.3 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos,

³ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

⁴ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

⁵ Art. 23. (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

⁶ Art. 4º (...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis;

7.7 A entrega poderá, eventualmente, ser suspensa ou alterada, a critério da secretaria demandante.

7.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.9 É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

7.10 O local de entrega dos produtos será definido no contrato, respeitando as delimitações do Município da Vitória de Santo Antão.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

9. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da ata será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 A vigência contratual será definida no respectivo instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.1 Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

11.2 Efetuar a entrega nos endereços dispostos nas ordens de fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

11.3 Transportar os produtos obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

11.4 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

11.5 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

11.5 Fornecer os bens (quando couber) com garantia contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

11.6 A empresa vencedora deverá fornecer, no que couber, por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens, substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

11.7 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, os bens que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.

11.8 A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.

11.9 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo **CONTRATANTE**.

11.10 Manter durante a vigência contratual, toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

11.11 Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução do objeto especificado neste



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;

11.12 Substituir, às suas expensas, os itens comprovadamente entregues em descompasso com este Termo de Referência e no contrato.

11.13 Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição dos itens, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pela contratação, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

11.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

11.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, relativos ao objeto e demais ônus necessários à execução do objeto do Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato de cada Secretaria.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TX Percentual da taxa anual = 6%
I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(a) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Secretaria demandante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

15.4 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 A Licitante deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a declaração de vencedora, apresentar, sem ônus para a secretaria demandante e mediante pedido do Pregoeiro, catálogo/folder dos produtos para conferência das especificações e da qualidade, contados da solicitação no sistema eletrônico.

16.2 Caso julgue necessário a secretaria demandante poderá solicitar amostra física do produto, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 No caso de não haver entrega da amostra/catálogo, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa será desclassificada.

16.3 Em caso de rejeição das especificações da amostra/catálogo, será convocada a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

16.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos a testes necessários.

17. DO FORO

17.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de dezembro de 2023.

José Adherval de Barros

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania